

## PORTUGAL – REGIONALIZAÇÃO OU MUNICIPALIZAÇÃO

Meio a sério, meio a brincar, dizia muitas vezes que só seríamos verdadeiramente Alentejanos quando tivéssemos bandeira, brasão, hino e orçamento. Com a criatividade que os alentejanos sempre têm demonstrado, não seria difícil conseguir os três primeiros, o último, acompanhado de pessoas livremente eleitas para o gerir, tem sido uma saga de mais de 35 anos sem o conseguir. Embora sabendo a RESPOSTA, de entre muitas que o procuram justificar, ela é simples e curta: 5 letras apenas – PODER. É a repartição deste que se desdobra depois num extenso rol de argumentos tecno-políticos, que pretendem explicar esta falta de êxito, que faz com que permaneça por realizar um dos mais importantes preceitos da nossa Constituição. Com efeito, a criação e implementação concreta das REGIÕES não é mais do que atribuir poder, a ser exercido numa parcela do território nacional, por órgãos eleitos a quem é conferida a missão de exercer as competências decorrentes das atribuições que lhe forem conferidas, gerindo de forma autónoma os recursos humanos, instrumentais e financeiros, num quadro de respeito e articulação com o quadro de referência nacional, e articulando com os restantes níveis político-administrativos, nomeadamente, os MUNICÍPIOS. Quem se der ao trabalho de consultar a vastíssima documentação sobre estas questões, encontrará várias formas de definir a região, no quadro mais vasto do processo de REGIONALIZAÇÃO as quais, sendo mais sintéticas ou mais desenvolvidas, não se afastam, no essencial, do que atrás citei.

Não que nos sirva de consolo mas, para que nos ajude a compreender as dificuldades deste processo de partilha, convirá dizer que, na esmagadora maioria dos países da Europa democrática, o processo de criação de regiões foi sempre um processo demorado no tempo, conflituoso na definição e implementação, e de evoluções não uniformes mas multifacetadas. Não vou alongar-me nesta questão porque ela é abundantemente abordada num vasto manancial de publicações. Também não abordarei os antecedentes históricos mais remotos ou medianamente próximos, principalmente os que ocorreram durante quase todo o século XIX, até à implementação da República e nos tempos conturbados e instáveis que a esta se seguiram. Durante o período do anterior regime, a história conta-se em duas linhas – o Governo nomeava quem queria e para onde queria.

Atentemos só no período após a Constituição de 1976. Procurarei, tanto quanto o tempo me permita, e sem o aprofundamento que o tema requereria, assinalar o decorrer do processo e alguns dos seus marcos mais importantes, quer de avanço, quer de recuo.

Começo com uma reflexão: o período imediatamente a seguir a uma revolução é o mais propício para mexer na organização político-administrativa de um Estado. No nosso caso, e relativamente a esse período, com exceção do PCP, os partidos políticos na cena portuguesa estavam no início da sua formação, ou com insuficiente implementação (PS). Não estavam pois condicionados na defesa de modelos pré-definidos nem à mercê de lóbis para defender as decisões mais convenientes para os seus interesses. Não se aproveitou a ocasião e pôs-se em banho-maria o que a Constituição estatuiu, em matéria de regionalização, perdendo-se assim um momento chave para consolidar o processo. Como será fácil de compreender o PCP, o partido mais estruturado e consolidado, viu a oportunidade e apresentou logo em 1977 uma proposta de projeto de lei sobre regionalização, com base nos distritos e podendo, por um processo de agregação destes, vir a delimitar regiões mais vastas. O processo não teve seguimento no Parlamento.

É preciso chegar ao início de 1982 para encontrarmos aquilo que, do meu ponto de vista, constituiu até hoje a ação mais séria, determinada e organizada para a auscultação da população sobre a regionalização em Portugal. Falo da iniciativa do Governo da AD. Esse debate público foi precedido de um compromisso político e de uma responsabilização governativa. Toda a legislação decorrente seria apresentada à A.R., estando a extinção das C.C.R. e dos distritos prevista após a tomada de posse dos titulares dos órgãos regionais.

Resumindo, o Governo de então propunha-se, de forma ponderada e séria, implementar as R.A. num prazo de três anos.

O termo do mandato do sétimo governo, chefiado por Pinto Balsemão, em 1983, e a subida ao poder do governo do Bloco Central, chefiado por Mário Soares, fez abortar o processo. O país, nesse momento, atravessava uma conjuntura extremamente grave, e todas as preocupações e esforços eram dirigidos ao equilíbrio financeiro, passando a regionalização para plano secundário. Junta-se a isto a não convicção regionalista de Mário Soares, de todos conhecida.

Em abril de 86, o PCP volta a retomar a questão regional, apresentando na A.R. um pacote legislativo, o qual retomava, com algumas nuances, a iniciativa anterior. De assinalar nesta iniciativa que a capacidade de voto para a tomada de decisões relativamente ao processo era reservada aos cidadãos fazendo parte das assembleias municipais. Tal metodologia favorecia nitidamente a lógica partidária e diminuía a democraticidade do voto. Esta iniciativa também não teve resultados concretos.

Em agosto de 91 o tema volta novamente, por iniciativa do XI Governo do PSD, sendo P.M. Cavaco Silva. Publicou-se a Lei n.º 56/91, a qual propunha uma nova Lei-quadro das regiões administrativas. Dando primado à legitimidade e representatividade política da A.R., confere a esta a decisão da criação, em simultâneo, das regiões, estando a sua instituição em concreto dependente do voto favorável da maioria das A.M. que representassem a maior parte da população da área regional. O défice de democraticidade trazido pela exclusividade do voto para a instituição das regiões ser apenas das A.M. vem, contudo, a ser compensado pela metodologia encontrada para a eleição dos membros das A.R. Destes, um número superior seria eleito diretamente pelos eleitores da área regional e, em número inferior, eleitos pelos membros das A.M., excluindo as inerências. A lei atrás referida foi aprovada no Parlamento, promulgada e referendada em 31-07 pelo P.M. Mário Soares.

Passou-se entretanto para o último governo de Cavaco Silva (XII), de 91 a 95, não tendo a lei chegado a ser regulamentada. O PSD retirou a regionalização das suas prioridades e o processo não avançou. Também sabemos que, para além de M. Soares, Cavaco também não morria de amores pela regionalização.

O PCP, não querendo deixar cair o processo apresentou, em fevereiro de 94, dois projetos de lei sobre o tema da criação e instituição das R.A.

Entretanto, o PS ganha as eleições de 95 e o XIV Governo de António Guterres inicia a legislatura de 95/99.

Em 97 processa-se uma nova revisão constitucional que introduz o mecanismo do referendo como condicionante da criação e instituição em concreto da R.A. Abstenho-me, por carência de tempo, de desenvolver esta questão sublinhando contudo que a sua introdução trouxe um obstáculo relevante para o cumprimento do preceito constitucional sobre a regionalização.

Em 1997, pouco depois da revisão constitucional, o Governo resolveu submeter a referendo uma proposta de regionalização, abordando-a por um dos seus aspetos mais polémicos – o da delimitação regional. A proposta do PS, após um pouco organizado e falhado inquérito junto das A.M. e das populações e na sequência de um acerto de posições com o PCP, apresentou a referendo o mapa com 8 regiões, o qual tinha alguma semelhança com o das províncias tradicionais do século XIX. O PSD e o CDS desvalorizaram a iniciativa, não dando qualquer contributo, sendo conhecida a posição antirregionalista dos respetivos líderes de então – Marcelo Rebelo de Sousa e Paulo Portas. O referendo foi realizado a 08-09-98, com as perguntas que todos conhecem e, embora em votação livre e democrática, os votantes não atingiram 50% de eleitores, não podendo assim os resultados ser considerados válidos. Acresce que, dos votos expressos, quer na pergunta 1, quer na 2, o não ganhou expressivamente. Recordo-me desse período ante referendo e a impressão com que fiquei e ainda perdura foi a de desinteresse quase generalizado dos principais partidos, de uma má

qualidade da informação fornecida, a qual mais se assemelhava a desinformação. Para um tema novo, face a uma população generalizadamente pouco politizada e informada, requeria-se uma atuação séria, responsável, de verdadeiro empenhamento em informar, em esclarecer dúvidas e receios naturais de algo desconhecido que poderia vir a influenciar as suas vidas. A comunicação social, de uma forma geral e salvo raras exceções, foi conivente com este clima de desinformação, muitas vezes só centrado nos limites e no número de regiões e vazio de conteúdo em quase tudo o resto. Abro um parêntesis para deixar uma nota sublinhada, a qual é: no Alentejo venceu o sim em ambas as perguntas.

Não se podendo repetir o referendo na mesma legislatura, assim ficou mais uma vez bloqueado o processo de criação das R.A.

Nada de significativo se passou nos governos de Durão Barroso e Santana Lopes em matéria de criação das R.A. Com a vitória do PS nas eleições de 2005, a regionalização foi metida na gaveta uma vez mais tendo, no entanto, surgido formas habilidosas de tornear o referendo e de rodear a própria letra e espírito da Constituição estimulando, através do associativismo intermunicipal, o aparecimento de pseudo regiões com alargadas competências e atribuições, indo buscar a imposições de Bruxelas quanto à necessidade de organizar o país em unidades territoriais estatísticas (NUTS III) como sendo um dos fundamentos principais. Ou seja, encapotadamente, o poder central e o local (municípios) entendiam-se para “regionalizar” o país.

Para que o que era verdade o não parecesse, o S.E. desta área apregoava na comunicação social (Público de 09-01-2010) que “a futura regionalização terá por base cinco regiões plano, com pormenores contudo ainda não definidos, segundo uma lei-quadro que o Governo já está a trabalhar” para que, em momento oportuno, mostre que “tem o trabalho de casa feito”.

Quem não perdeu tempo foram os municípios e, aproveitando aquela “janela de oportunidades”, como hoje se diz, rapidamente constituíram as CIM. Não se teve conhecimento “do trabalho de casa” do governo para criar a futura regionalização e, em 2011, o governo de José Sócrates caiu.

As eleições trouxeram ao poder o PSD, liderado por Passos Coelho, e a regionalização, que Cavaco tinha metido na gaveta no XII Governo, volta a estar em cima da mesa com uma proposta a qual, aproveitando a filosofia e a letra da lei n.º 45/2008, de José Sócrates, amplia-a e aprofunda-a. São dois os principais diplomas chave desta “revolução” – leis n.º 75 e n.º 73, de 2013. Estas, constituindo quase uma reforma administrativa, revogam total ou parcialmente um número considerável de diplomas anteriores e mesmo alguns artigos do Código Administrativo. Tenho para mim que esta entusiástica iniciativa se deveu mais ao voluntarismo e irrequietude do seu mentor – Miguel Relvas - do que a uma prioridade maior do governo, ou do PM, nessa ocasião a braços com questões bem mais prementes e decorrentes do plano de resgate imposto ao país.

Não tendo tempo para uma análise crítica aprofundada, não posso contudo deixar de fazer algumas considerações:

1.ª – Tentando contornar as disposições constitucionais e rodear a questão do referendo, a lei propunha-se criar um sem número de espaços territoriais (simulacros de R.A. - 21) com base em mais nenhum critério que não fosse a vontade de cada município, expressa em votação maioritária da A.M. respetiva. Para estes espaços seriam transferidas importantes e numerosas atribuições e competências do Estado central, conferindo-lhes estatuto idêntico ao das autarquias locais – regionais.

2.ª – Teoricamente, poderia antever-se que a totalidade do território se arriscaria a ser totalmente preenchido por estas comunidades, além de que o mecanismo voluntário de abandono de um município de uma CIM implicava sanções que poderiam dar origem a “municípios párias” flutuando no espaço nacional, ficando ainda privados de benefícios financeiros e administrativos decorrentes da sua anterior inclusão na CIM.

3.<sup>a</sup> – A disparidade de dimensão, quer territorial, quer demográfica, das várias CIM invalida qualquer base racional de descentralização dos setores periféricos da Administração do Estado Central, sendo que esta questão é fulcral para o sucesso do processo de descentralização. Temos CIM que vão de 6 a 19 concelhos e de 89 000 a 2,5 milhões de cidadãos.

4.<sup>a</sup> – A lei pretende, à revelia da Constituição, equiparar as CIM a autarquias locais, conferindo-lhes (o que do meu ponto de vista é ilegítimo, exceto para as A.Met) um estatuto e prerrogativas idênticas a estas.

Muito mais haveria a dizer sobre esta “curiosa” iniciativa mas terá que ficar para outra oportunidade ou para o debate sobre o tema.

### **Regionalização e criação das regiões administrativas – visita aos programas eleitorais (2015) dos principais partidos**

Análise sintética do que é dito (ou não dito) nos programas eleitorais começando pelos dois partidos mais produtivos sobre o tema:

**PCP** – O programa eleitoral do PCP verte-se num volumoso articulado de texto, ocupando 85 páginas, das quais à criação das R.A. dedica, sem relevo de maior, uma meia dúzia de linhas. Na Parte 2.<sup>a</sup>, n.º 1 – Objetivos, pode ler-se: “um maior equilíbrio territorial e coesão económica e social das regiões, uma estrutura administrativa descentralizada, um forte Poder Local com regiões administrativas, o aproveitamento racional de recursos”...

Sob o mesmo título, mais adiante, misturado com o desenvolvimento da rede de infraestruturas e equipamentos públicos, nova referência: “a criação de regiões administrativas”...

Mais adiante, encaixa sob o título – Uma forte e autónoma administração local e regional – no último dos sete itens cita “criação das R.A. e a consequente extinção das CCDR, que assegurem a definição e promoção de uma política regional assente em critérios de participação efetiva e autonomia regional”.

Finalmente, mais adiante, no subcapítulo Defender e melhorar a democracia política, em 2.2 – “(...) proceder à criação e instituição das R.A. nos termos da Constituição, respeitando a autonomia do Poder Local (...)”.

No capítulo “Cinco questões de base para o futuro do país” nada consta sobre o tema regionalização ou R.A., da mesma forma como nada consta nas 25 Medidas urgentes e inadiáveis.

Convenhamos que, para uma afirmação regionalista de cerca de 40 anos, é notoriamente pouco.

**Aliança Portugal à Frente (PSD+CDS)** – A coligação também não se alarga sobre o tema. Em meia página (de um total de 149), sob o título de “Aprofundar o processo de Descentralização”, começa por referir-se à legislação anterior (Reforma Relvas) e à concretização de ações de descentralização para os municípios e entidades intermunicipais, de um conjunto de competências cada vez mais alargadas e tornando-se, no futuro, definitivas. Mais adiante, refere-se às A.M. e às C.I. como devendo ser territórios em que se porá em prática a política de descentralização, devendo criar-se incentivos a estas ações. Sublinha ainda o valor das escolhas locais numa base voluntária e, eventualmente, uma regulamentação e um calendário para a generalização destes princípios a todos os municípios.

Resumindo: criação das R.A. em termos constitucionais, nem uma palavra. Sim à “Reforma Relvas”, que deve seguir em frente. Sim à descentralização para os municípios e suas associações.

**BE** – Salvo qualquer falha da minha parte, nas 64 páginas do Manifesto Eleitoral do Bloco de Esquerda não consegui vislumbrar uma linha que fosse sobre a Regionalização e a

criação das R.A. no continente. Para quem se reivindica constantemente como arauto do cumprimento da Constituição é no mínimo curiosa esta ausência.

**PEV** – Num extenso documento levanta no seu título III – Descentralização Base da Reforma do Estado (páginas 87 a 91) algumas questões pertinentes e importantes, interligadas com a Regionalização: o despovoamento, as perdas populacionais estimadas, o impacto no hinterland na criação das A.Met. Nas ações concretas de aplicação das várias políticas só os municípios são referidos. No capítulo V – Valorizar o Nosso Território, não há qualquer referência às R.A.

Por aqui também estamos conversados.

**PL** – Dei ainda uma olhadela a uma declaração para a comunicação social do líder do Partido Livre, que afirmou: “Tudo farei para que a regionalização volta a estar em cima da mesa”.

Face aos resultados eleitorais, talvez para uma nova legislatura. Fica registada a intenção.

**PS** – Dado que o seu programa eleitoral pouco difere do programa do Governo, abordá-lo-emos mais adiante.

### **Estado das artes em 2016**

Do que contém o Programa do XXI Governo, vamos tentar retirar sinteticamente o que, a nosso ver, é mais significativo.

1. Descentralização, base da reforma do Estado:
  - reforçar e aprofundar as estruturas de base, incremento da legitimação das A. Locais. Legitimação das CCDR;
  - transferência de competências do Estado e seus serviços sectoriais para os níveis abaixo;
  - respeito pelo princípio da subsidiariedade;
  - atribuição de recursos que permitam o exercício de novas competências;
  - o novo modelo territorial assentará em 5 Regiões de e Desenvolvimento Territorial, correspondendo às atuais áreas de intervenção das CCDR;
  - criação das Autarquias Metropolitanas;
  - promoção da cooperação intermunicipal através das C.I.
2. Aprofundar a democracia local:
  - eleição do órgão executivo das CCDR por um colégio eleitoral composto pelos membros das C.M., das A.M. (com freguesias). Este órgão responde perante o Conselho Regional;
  - reforçar a legitimidade das A.Met sendo estas eleitas por sufrágio direto dos cidadãos eleitores.
3. Reforçar as competências das autarquias locais numa lógica de descentralização e subsidiariedade.

O Governo promoverá a transferência de competência para o nível que considerar mais adequado, tendo em conta o princípio da subsidiariedade.

- Pormenoriza as competências das A.Met;
- Refere que as C.I. deverão articular com as CCDR e as A.Met;
- Sublinha os municípios como estruturas fundamentais para a gestão de serviços de proximidade, alargando a outros setores as suas atribuições e competências;
- As freguesias reforçarão o leque das suas competências próprias.

## **Colocar o financiamento local ao serviço da coesão territorial**

Compromisso de alterar as regras de financiamento local, não só para acompanhar o reforço das competências mas para se aproximar da média europeia. Explicita a participação dos municípios na distribuição de alguns impostos e na arrecadação de impostos e taxas locais.

Posteriormente, esta linha de atuação já teve desenvolvimentos que a comunicação social divulgou na sequência da conferência de imprensa pós Conselho de Ministros de 14-01-2016.

Respiguemos algumas afirmações do Ministro Adjunto, reproduzidas nos jornais:

- As competências das CCDR e das A.Met vão ser revistas.
- Vai ser reforçada a legitimidade democrática na eleição dos órgãos das CCDR e A.Met, embora de forma diferente.
- A eleição para as A.Met de Lisboa e Porto serão em simultâneo com as eleições autárquicas de 2017 e os seus poderes vão ser reforçados.
- Todo o quadro normativo, financeiro, institucional e logístico de apoio será preparado em 2016, sendo aprovado na segunda metade de 2017.
- Pretende-se que o novo ciclo autárquico, entre 2017 e 2021, decorra já com base neste quadro institucional.
- Em cada ministério será criada uma equipa coordenada por um S.E.
- Todo o plano deverá estar plenamente refletido no O.E. para 2018.
- Foi criada e aprovados os estatutos de uma Unidade de Missão para a Valorização do Interior, para gerir “um programa para a coesão territorial, promovendo medidas do desenvolvimento do interior” que atraiam e fixem pessoas e atividades nessas regiões e ainda, atuar no campo da Cooperação Transfronteiriça e intercâmbio de conhecimento aplicado entre os centros de ID e as comunidades rurais.

Os compromissos estão assumidos e os trabalhos estão lançados. Será que os cidadãos irão estando informados sobre o andamento do “trabalho de casa”? Era bom que assim fosse.

### **Considerações finais**

A leitura cuidada do Programa do Governo, das declarações oficiais de alguns dos seus membros e outras decorrentes de declarações avulsas à comunicação social, suscitam-me algumas perguntas que derivam de dúvidas, quer da essência do processo, quer da sua fiabilidade:

1. Sabemos da histórica dificuldade de articulação, compatibilização de objetivos e gestão de recursos em comum dos vários níveis administrativos e setoriais, e ainda da sobreposição de competências e conflitualidade daí decorrente. Será que num território que, ao mesmo tempo e no mesmo espaço, dispõe de Comissões de Moradores, Freguesias, Associações Intermunicipais, Comunidades Intermunicipais, Áreas Metropolitanas, organismos do Poder Central, tudo isto vai funcionar, com os objetivos pretendidos de racionalização de meios, menor desperdício, eficácia, menores custos e decisões mais céleres e ajustadas?
2. Num país profundamente desequilibrado como o nosso, com a esmagadora maioria da população e da base económica na faixa litoral, as Áreas Metropolitanas, com os recursos e poderes que lhes vão conferir, não irão acentuar ainda mais este desequilíbrio? Há ou estão previstos estudos sobre o seu impacto no hinterland?

3. Ter-se-á a noção do poder dessas Áreas no plano político, demográfico e económico e das imensas capacidades de lobing que o seu estatuto lhes proporciona?
4. Tem-se em devida conta que as A.Mtl de Lisboa e Porto concentram cerca de 4,5 milhões de pessoas e que com os meios que vão gerir ficarão com um potencial de atratividade, diria mesmo de sucção, face às regiões interiores que lhes são contíguas, agravando a sua desertificação? O senho Ministro Adjunto, acerca desta questão diz que “ não tem nada a ver com a questão da regionalização”. Será que não tem?
5. Quanto à legitimação democrática das CCDR por voto de um colégio eleitoral formado pelos membros das Câmaras Municipais e das A.M., porquê só os autarcas? E então os cidadãos que não estão partidariamente representados nos órgãos do município ficam de fora? Não têm o direito de participar numa eleição dos gestores de uma instituição cujas decisões poderão ter reflexos importantes na sua vida? Não se estarão aqui a desrespeitar alguns dos direitos de igualdade e liberdade inscritos na nossa Constituição?
6. Qual o porquê desta vinculação, a meu ver exagerada, aos municípios? Vão as CCDR trabalhar num âmbito e num contexto exclusivamente municipal? E tudo o resto da vida económica, social, cultural e das relações com instituições e organismos, quer nacionais, quer estrangeiros, ambos essenciais para o processo de planeamento do desenvolvimento? O mundo não se esgota nos municípios.
7. Porquê não referendar no Parlamento os órgãos executivos das CCDR? À semelhança do que sucede com os titulares de alguns altos cargos do Estado ou dos juizes do Tribunal Constitucional? São por acaso estas designações falhas de legitimidade democrática por não resultarem de um processo de eleição direta?
8. Se as equipas gestoras das CCDR respondem exclusivamente ao Conselho das Regiões, a Tutela também é exclusivamente do Conselho? Ficarà totalmente cortado o cordão umbilical que as liga à Administração Central? E, a ser assim, com quem vão ser tratados, e por quem, os assuntos fora do âmbito municipal ou claramente supramunicipais?
9. O Governo é ambíguo no que respeita ao que quer fazer com as C.I. e qual o seu futuro. Está a esquecer-se de que estas, quer concordando-se ou não com a sua existência, são suportadas juridicamente em leis da A.R. em vigor, têm as suas estruturas montadas, os seus regulamentos publicados, os seus órgãos eleitos, além de relevantes atribuições e respetivas competências e, ainda, o que também é relevante, financiamento assegurado por verbas inscritas no O.E. (em 2015 foram inscritos e transferidos 5,5 milhões de euros para o conjunto das C.I. e A.Met).

Poderia estar a desfiar muito mais dúvidas e perguntas mas penso que estas serão suficientes para fundamentar a minha opinião de que se trata de um processo que, embora válido nos seus objetivos finais de promover a regionalização, contém lacunas graves no seu conteúdo e afigura-se pouco viável na sua concretização, e ainda que nada acrescenta, antes pelo contrário, ao processo de criação e instituição em concreto da R.A. para cumprimento do que a Constituição determina. Mas atenção, a criação das R.A. vai muito além do mero cumprimento de uma disposição constitucional pois trata-se de colocar no território um nível fundamental para coordenar as políticas de desenvolvimento e ordenamento do território, recebendo os poderes e os meios para poderem assegurar o exercício de funções até agora do Estado Central, com maior justeza e eficácia.

Sinceramente, e infelizmente, não creio estarem reunidas as condições mínimas para podermos ter um poder regional, legitimado pelo voto popular, respeitável, atuante e promotor da coesão e do desenvolvimento das suas regiões, num quadro de afirmação do País como um território de bem-estar e de progresso económico e justiça social, para todos os que nele vivem e ao qual têm direito.

Finalmente, uma sugestão: promovam um consenso político em torno do tema, ponham em marcha um plano e programa de esclarecimento sério e profundo sobre o que é efetivamente a Regionalização e quais as suas vantagens e contrariedades. Não tenham receio do referendo. Perguntem ao Povo se quer ou não as Regiões. Já se passaram quase 20 anos após o referendo e, entretanto, muita coisa mudou, incluindo as opiniões de muitos sobre o tema.

Não é que o momento seja propício. A situação económico-financeira e social do país não é brilhante e a sua envolvente europeia e internacional também não. Por outro lado, temos um novo P.R. que não é regionalista mas, sendo inteligente e querendo muito unir os portugueses, se estes disserem que sim, certamente poderemos contar com ele. Se disserem não, ponto final parágrafo. Respeite-se a vontade do Povo e deixemo-nos de exercícios de faz de conta sobre um tema que é demasiado sério para servir de jogos políticos de ocasião.



## ABREVIATURAS

AC – Administração Central  
AM – Assembleia Municipal  
A.Met – Áreas Metropolitanas  
AI – Associações Intermunicipais  
ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses  
AR – Assembleia da República  
CIM – Comunidades Intermunicipais  
CCR – Comissão de Coordenação Regional  
CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional  
CM – Conselho de Ministros  
CRP – Constituição da República Portuguesa  
CS – Comunicação Social  
PM – Primeiro Ministro  
RA – Regiões Administrativas  
SE – Secretarias de Estado  
BE – Partido Bloco de Esquerda  
CDS-PP – Partido do Centro Democrático Social-Partido Popular  
PL – Partido Livre  
PCP – Partido Comunista Português  
PS – Partido Socialista  
PSD – Partido Social Democrata  
PEV – Partido Ecologista os Verdes

## DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA

- Constituição da República Portuguesa – 1976
- Programa Eleitoral do PCP – legislativas 2015
- Programa Eleitoral do PS – legislativas 2015
- Programa Eleitoral da Aliança Portugal à Frente (PSD+CDS) – legislativas 2015
- Programa Eleitoral do PEV – legislativas 2015
- Manifesto Eleitoral do BE – legislativas 2015
- Proposta de Projeto de Lei sobre Regionalização do PCP - 1977
- Projeto de lei n.º 187/IV Lei-quadro das RA do PCP
- Santos, José António dos – A Regionalização Portuguesa no Contexto Europeu. Ed. IFPM, 1982.
- Diários da República que publicam as Leis:
  - Resolução n.º 1/82, de 16 de dezembro – DR I de 4 de janeiro de 1982
  - Despacho normativo n.º 1/82, de 21 de dezembro – DR I de 9 de janeiro de 1982
  - Resolução n.º 231/81, de 29 de outubro – DR I – de 16 de novembro de 1981
  - Lei n.º 44/91, de 2 de agosto de 1991
  - Lei n.º 56/91, de 13 de agosto – DR I de 31 de julho de 1991
  - Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto
  - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
  - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
  - Regulamento Interno da CIMAC
  - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro
- Comunicado do CM de 14-01-16 do XI Governo
- Intervenção PM António Costa no debate quinzenal na AR, em 29-01-15
- Jornal O Público de 14-01-16 – declarações do M Adjunto do PM
- Jornal O Público de 31-01-16 – Artigo de Manuel Carvalho acerca do Plano de Descentralização do Governo, contendo excertos de declarações do M Adjunto
- Jornal O Público de 17-01-15 – Artigo de Margarida Gomes – declarações de um encontro entre PM António Costa, Rui Rio, Silva Peneda sobre regionalização
- Agência Lusa – notícia sobre o encontro do M Adjunto com a ANMP
- Carmelo Aires, A.J. – Regionalizar sem Tradição – Conferência proferida em Espanha (Almeria) no Curso de verão da Universidade Complutense de Madrid
- STAP- Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral
  - Livro Branco sobre a Regionalização, 1982
  - Relatório Regional do Alentejo sobre debate público
- Blogspot Regionalização – Jornal Público de 23-02-16 com declarações do M Adjunto no International Club of Portugal